



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**  
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



## **LEI Nº 2.981, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

**Autoriza a celebração de termo de cooperação entre o Município de Santa Rita do Passa Quatro e a incorporadora São José de Araraquara Ltda., proprietária do loteamento Jardim Vale do Verde, objetivando a mudança de local do reservatório de água que seria construído no referido loteamento, para a área interna da Estação de Tratamento de Água (ETA), e dá outras providências.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Executivo celebrar o anexo termo de cooperação a ser firmado entre o Município de Santa Rita do Passa Quatro e a Incorporadora São José de Araraquara Ltda., inscrita n CNPJ nº 07.370.590/0001-93, proprietária do loteamento Jardim Vale do Verde, objetivando a mudança de local do reservatório de água que seria construído no referido loteamento, para a área interna da Estação de Tratamento de Água (ETA).

**Parágrafo Único** – Todas as despesas decorrentes da necessidade de contratação de mão de obra especializada para a execução dos serviços, bem como o investimento necessário para a manutenção da segurança da obra serão única e exclusivamente custeadas pela Incorporadora.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**  
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de junho de 2.011.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de junho de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**